

LEI N.º 2084/2002

“Corrige o valor dos impostos, taxas e o Valor de Referência Municipal – VRM, para o Exercício 2003.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir o valor dos impostos, taxas e o Valor de Referência Municipal – VRM, em 11,80% (onze vírgula oitenta por cento) correspondente à variação do IPC (IEPE) verificada de novembro de 2001 até outubro de 2002.

Parágrafo Único: nenhum imposto ou taxa sofrerá reajuste superior a 11,80% (onze vírgula oitenta por cento) durante o exercício de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, e seus efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2002.

Registre-se e Publique-se

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

João Luiz Borges
Sec. de Adm. e Finanças